
Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete

Resolução Nº. 001, de 14 de setembro de 2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete (CMSCL), em sua Ducentésima vigésima terceira (223ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 4858, de 06 de junho de 2006, e pela Lei Federal Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº. 8142, de 28 de dezembro de 1990, e;

Considerando o ofício 1148/2ºPJCL/2010 do Ministério Público em 23 de novembro de 2010, em que foi discutidas a lei 4771 de 18 de novembro de 2005; e

Considerando que, a dificuldade do Conselho Municipal de Saúde em suas reuniões estabelecer o fluxo para a realização dos procedimentos de incentivo a doação de sangue; e

Considerando que, a omissão do Município, quanto á ausência de resposta desde a 212ª reunião do Conselho Municipal de Saúde, e

Considerando que, o Conselho Municipal de Saúde teve dificuldades em honrar compromissos com o Ministério Público;

O Conselho Municipal de Saúde Resolve:

Que a partir desta data, a lei nº 4.771 de 18 de novembro de 2005, seja coloca em ação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Que a partir desta data a Secretaria Municipal de Saúde estabeleça o fluxo para a realização dos procedimentos de incentivo a doação de sangue, conforme a lei 4771 de 18 de novembro de 2005, ou até que a lei seja revogada.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudio Mauricio dos Santos Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete